

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO

**OS IMPACTOS SÓCIO-EDUCACIONAIS CAUSADOS EM ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL, FILHOS DE ENCARCERADOS.**

Matinhos, junho de 2015

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

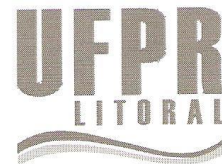
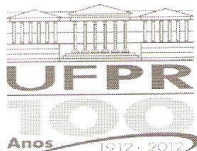
MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO

**OS IMPACTOS SÓCIO-EDUCACIONAIS CAUSADOS EM ALUNOS DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL, FILHOS DE ENCARCERADOS.**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito parcial para a obtenção do título
de Especialista em Educação em Direitos
Humanos pela Universidade Federal do Paraná.

Orientador: Prof. Ms. José Rodrigo Barth Adams

Matinhos, junho de 2015

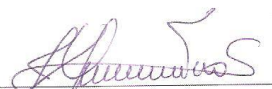


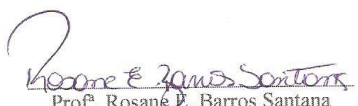
PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO


Os membros da Banca Examinadora designada pela **co-Orientadora Prof^a. Dr^a MARÍLIA PINTO FERREIRA MURATA** realizaram em 04/08/2015 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante **MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO**, sob o título “Os impactos sócio-educacionais causados em alunos da educação infantil, e das séries iniciais ensino fundamental, filhos de encarcerados”, para obtenção do Título de Especialista em *Educação em Direitos Humanos* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo a estudante recebido nota “ 10,0”, conceito “ APL ”.

Pontal do Paraná, 20 de agosto de 2015.


 Prof^a. Dr^a Marília Pinto Ferreira Murata
 Professora Supervisora do Curso de
 Especialização Educação em Direitos
 Humanos


 Prof^a Dr^a Juliana Quadros
 Coordenadora em Exercício do Curso de
 Especialização Educação em Direitos
 Humanos


 Prof^a. Rosané E. Barros Santana
 Tutora do Curso de Especialização
 Educação em Direitos Humanos – Pólo
 Pontal do Paraná


 MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA
 LOBO
 Estudante do Curso de Especialização
 Educação em Direitos Humanos
 UFPR Setor Litoral

LEGENDA DE CONCEITOS	APL = Aprendizagem Plena	APs = Aprendizagem Parcialmente suficiente
	As = Aprendizagem Suficiente	AI = Aprendizagem Insuficiente

Dedicatória

Dedico este artigo ao meu esposo, Glauco, que em todos os momentos está ao meu lado, ensinando e aprendendo a viver neste mundo. Dedico também aos meus filhos Anna Flávia, Maíra, Thiago, Déborah e Tainá, pelos quais sempre acreditei em construir um mundo melhor.

AGRADECIMENTOS

Agradeço ao meu professor Orientador Prof. Ms. José Rodrigo Barth Adams, pelas orientações recebidas na elaboração deste artigo.

Agradeço também a todos os professores envolvidos na idealização, elaboração e execução do curso de Especialização em Educação em Direitos Humanos.

*“Fica decretado que agora vale a verdade,
agora vale a vida e de mãos dadas
marcharemos todos pela vida verdadeira;”*

Thiago de Mello

Os Estatutos do Homem

RESUMO

O presente estudo visa pesquisar os impactos sócios educacionais causados em alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, filhos de pais que estejam na situação de encarceramento. Para tanto foi realizado um levantamento bibliográfico sobre o assunto onde as fontes de pesquisa foram Scielo e o sistema de Bibliotecas UFPR. Na pesquisa bibliográfica levantada, o enfoque dado foi ao processo de estigmatização que estes alunos sofrem a necessidade de se manter o convívio com os pais encarcerados x as situações humilhantes pelas quais as crianças passam no momento da visita, a precariedade da tutela das crianças que ficam sem seus pais, assim como as características de seu comportamento em relação à escola. A pesquisa também foi realizada em uma escola do município de Guaratuba, na qual a pesquisadora atua como orientadora educacional, onde foram realizados levantamentos via questionário sobre o conhecimento das professoras a respeito do número de alunos que se encontram nessa situação, assim como o conhecimento e preparo das professoras para atuar junto a estes alunos. Conclui-se que estas crianças vivem inúmeras situações que contrariam os Direitos Humanos, desde acabarem por serem penalizadas junto com seus progenitores quando estes são encarcerados a sofrerem o estigma de serem filhos destes e apresentarem inúmeras consequências impactantes às suas vidas escolares. Além disso, observou-se que este é um assunto pouquíssimo pesquisado no Brasil e que são inexistentes as políticas públicas na área.

Palavras- chave: filhos de encarcerados, educação, direitos humanos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. ESTUDO DA QUESTÃO BRASILEIRA	12
2. O ESTIGMA DE SER FILHO DE UM ENCARCERADO E OS IMPACTOS ESCOLARES A FILHOS DE ENCARCERADOS	13
3. O ÔNUS SOCIAL DO ENCARCERADO ESTENDIDO À FAMÍLIA E CONSEQUENTEMENTE AOS FILHOS	14
4. A ESCOLA COMO OPOSIÇÃO AOS DETERMINANTES SOCIAIS E ESTIGMATIZADORES DOS FILHOS DE ENCARCERADOS	15
5. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO AOS FILHOS DE ENCARCERADOS NO BRASIL	15
6. A REALIDADE DA ESCOLA ALVO DA INVESTIGAÇÃO	16
CONCLUSÃO	18
REFERÊNCIAS	21
LOBATO, Aline, Sancionada lei que reforça convivência de filhos com pais presos, Agência Câmara Notícias, 14/04/2014, disponível em:	21
http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/466020-SANCIONADA-LEI-QUE-REFORCA-CONVIVENCIA-DE-FILHOS-COM-PAIS-PRESOS.html (Lei 12.962/14) modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)	21
ANEXO I	23

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem por intenção pesquisar os impactos sócio educacionais, causados em alunos da educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental de alunos filhos de encarcerados em uma escola pública do município de Guaratuba, Paraná, com o objetivo de subsidiar estratégias educacionais que visem à melhoria de suas condições de aprendizado e a garantia dos Direitos Humanos.

A escolha do tema surgiu pela realidade que vivo em uma escola pública do município de Guaratuba, Paraná, onde existe um alto índice de alunos, filho de presidiários e que na minha prática diária como pedagoga, atendo em diversas situações: dificuldades de aprendizagem, distúrbios comportamentais, estigmatização, entre outros.

Escolas que atendem bairros de periferia ou comunidades com grande risco social devido à situação de violência vivenciada pelas famílias tendem a ter um índice significativo de alunos filhos de pais e mães encarcerados. Tais alunos vivem uma questão particular que ocasiona diversas dificuldades em suas vidas, inclusive relativas à educação. O ambiente escolar não está preparado para esta realidade, equipe pedagógica e professores devem conhecer as questões sociais referentes a estes alunos assim como definir a melhor forma de agir com vistas a proporcionar um processo de ensino aprendizagem satisfatório. Os objetivos do artigo são os de estudar sobre essa temática, que é fundamental para que se tracem estratégias de ação no interior da escola, buscando proporcionar uma educação de qualidade com vistas à garantia dos Direitos Humanos, promovendo uma cultura na educação em Direitos Humanos para toda a comunidade escolar que seja capaz de lidar com esta realidade. Assim, identificar as maiores dificuldades vividas por esses alunos e o impacto provocado na criança são uma necessidade para a escola que opte por uma cultura em Direitos Humanos.

Garantir que todas as crianças estejam na escola e propiciar um aprendizado de qualidade, incentivando a sua permanência e conclusão dos estudos é um dos princípios garantidos pelos Direitos Humanos. Muitas são as causas da evasão e do fracasso escolar, entre elas encontram-se os distúrbios de aprendizagem ocasionados por problemas psicológicos, que podem estar relacionados às dificuldades vivenciadas pela criança em seu contexto familiar. Uma criança filha de pais, pai ou mãe, encarcerados, acaba passando por situações seja de ordem financeira ou emocional, que certamente influenciarão em sua vida escolar. O aprisionamento de genitores condenados pela justiça provoca mudanças significativas na organização familiar dos mesmos. Entre as mudanças estão as de ordem

financeira, de guarda e cuidado de seus filhos e os estigmas sofridos pela família, entre outras questões. Filhos de pais encarcerados têm sido citados em estudos como “órfãos da justiça” ou “vítimas esquecidas”. Assim como observamos no parecer 80/2012 – BIOMED, Promotoria de Controle e Execução Criminal de Porto Alegre, do Ministério Público do Rio Grande do Sul:

A prisão dos pais é associada com distúrbios emocionais, comportamentais e psicológicos na criança. Os filhos destes costumam apresentar sentimentos de vergonha e culpa e sofrer diversas formas de isolamento social. Muitas vezes o desenvolvimento da criança apresenta comprometimento, bem como o aproveitamento escolar.

Tal observação enfatiza a necessidade de se realizar pesquisas e compreender o problema para estabelecermos estratégias frente à realidade educacional apresentada. Dentro do número significativo não podem ser ignorados enquanto grupo cultural e de realidades próprias. O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2007, pg.34), prevê em suas ações programáticas: “incentivar a elaboração de programas e projetos pedagógicos, em articulação com a rede de assistência e proteção social, tendo em vista prevenir e enfrentar as diversas formas de violência.” Efetivamente, no que se refere a crianças filhas de encarcerados, não temos um estudo efetivo ou políticas públicas educacionais voltadas a essa questão. Ao realizar o levantamento bibliográfico sobre a questão para este artigo, foram encontradas apenas cinco pesquisas específicas. Embora a Constituição Federal cite em seu artigo 5º, inciso XLV que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado”, o que vemos são filhos de encarcerados privados da convivência familiar de seus pais, sendo muitas vezes assumidas as responsabilidades sobre eles por pessoas que não substituem o papel social dos genitores, colaborando para prejuízos sociais, emocionais e educacionais que pouco são compreendidos pela escola.

Os filhos e filhas de homens e mulheres presos são como uma população esquecida, não só pela instituição escolar, mas também pelos meios acadêmicos e pela sociedade em geral, pouco sabemos quem são, onde estão e como são (se é que são) atendidos pela escola e, especialmente, não sabemos de que necessitam e quais suas reais dificuldades. (Stella, 2009, pg. 22)

No senso comum, essas crianças tornam-se “coitados” na escola, são vítimas olhadas sob o prisma de sua condição de uma forma assistencialista quando não excludente. Devemos como educadores comprometidos com a Educação em Direitos Humanos, estabelecer estratégias de ação pedagógicas que possam atender as necessidades dessas crianças, enquanto escola somos o meio de socialização que poderá ou não melhorar as condições

sociais e os impactos provocados em alunos filhos de encarcerados. É um papel importante e muitas vezes de fundamental diferença na vida dessas crianças, assim a escola “pode fornecer oportunidade para uma profunda relação pessoal com outras pessoas que não os pais” (Winnicott, 1982, p. 217).

Mesmo havendo poucos estudos a respeito, crianças que vivem em um meio social conturbado, possuem grandes possibilidades de permanecerem sob esse determinante social e viverem, em suas vidas adultas, a mesma história de seus pais, sendo assim, filhos de homens e mulheres que cometeram crimes e cumprem ou cumpriram penas judiciais teriam muitas possibilidades de continuarem o mesmo processo, sem que se haja ação efetiva para romper o ciclo da intergeracionalidade carcerária. Crianças cujos pais, pai ou mãe, estão encarcerados, acabam por ter várias dificuldades em seu grupo familiar, que podem influenciar as relações posteriores e a inserção de seus membros em outros grupos e meios (Stella, 2009), contudo:

(...) é preciso contrapor-se à barbárie principalmente na escola. Por isso, apesar de todos os argumentos em contrário no plano das teorias sociais, é tão importante do ponto de vista da sociedade que a escola cumpra sua função, ajudando, que se conscientize do pesado legado de representações que carrega consigo (Adorno, 2000, p. 117).

Crianças que não fazem parte dos padrões sociais “aceitáveis”, são um desafio para a escola, esta deve ser capaz de incluí-las, de compreender suas necessidades e criar estratégias para o seu sucesso escolar considerando que perderam o direito da assistência dos pais e acabam pagando de uma forma cruel pelos crimes que a sociedade cobra sem levá-las em conta ou garantir ou seus direitos.

A metodologia adotada pelo trabalho foi a de pesquisa bibliográfica sobre o tema, assim como o questionamento de professores que atuam na escola estudada, através de questionário, sobre seu conhecimento sobre os alunos na situação de possuírem pais encarcerados, dos impactos percebidos pelos professores, nestes alunos, em relação a situação particular que vivem e sobre a forma como estes professores encaram tal questão.

1. ESTUDO DA QUESTÃO BRASILEIRA

Em nossa sociedade atual é crescente o número de detentos que possuem descendentes, segundo dados do Laboratório de Análise e Prevenção da Violência - LAPREV / DPsi / UFSCar (2013. pg. 143), os estudos internacionais mostram que cada vez mais as crianças têm um dos pais ausentes em consequência da violência e de prisões decorrentes.

No Brasil, pouco sabemos a respeito dos dados ligados a estes fatos, ainda no estudo do LAPREV (2013, pg. 143), a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo (2009) descreveu que a média é de dois filhos por preso masculino, no que se refere às mulheres, ainda segundo o estudo da Secretaria paulista, as características da mulher presa no estado, são de jovens entre os 18 a 30 anos, e em mais de 54% dos casos sendo a única chefe da família.

Entre os filhos que possuem as mães presas, a situação se agrava devido ao estreito vínculo entre mãe e filho e à dependência destes em relação ao cuidado, segundo estudos de Dalley (2002, pg. 82), realizado nos Estados Unidos, a autora aponta que o encarceramento materno agrava problemas já existentes nas crianças, como dificuldades comportamentais, sociais e emocionais.

Esta realidade desencadeia outras ainda mais severas, pois sem a atenção materna, as crianças são encaminhadas a lares alternativos, que nem sempre estão preparados ou desejam esta incumbência, assim é comum que avós e tios assumam de forma inesperada tal tarefa, trazendo ainda mais desajuste no processo formativo, pois o vínculo é de extrema importância, principalmente nos dois primeiros anos de vida da criança (Dalley, 2002, pg. 234). Sob o ponto de vista do sustento destas crianças, como vimos cerca de 54% das mulheres, mães presas, são as únicas responsáveis pelo sustento de seus filhos e ficando estas sem a condição de fazê-lo, geram uma sobrecarga nos sistemas familiares que venham a acolher seus filhos, agravando ainda mais a situação de desconforto pela tutela inesperada.

Ainda no que se refere ao direito dos filhos manterem contato com seus genitores, durante o período em que estes se encontram em cumprimento de pena de reclusão, no ano de 2014, foi aprovada e sancionada a Lei [12.962/14](#), que modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei [8.069/90](#)) para incluir a garantia de visitas periódicas ao pai ou mãe, presos, independentemente de autorização judicial. Mas a visita de crianças aos seus pais, dentro do ambiente penitenciário, ainda é alvo de discordância. Este momento é considerado pelos pesquisadores, como a presidente da Associação Brasileira de Psicologia Jurídica, Aline Lobato, como sendo menos penoso que a privação do convívio. Já em seu artigo, Santos

(2006), realizou uma série de entrevistas com parentes de encarcerados, buscando compreender como se dá o momento da visita para as crianças. Nos relatos colhidos, o cansaço pelas viagens e longas esperas na fila é uma das descrições recorrentes, como humilhante e penosa, assim como o tratamento dado às famílias pelos agentes penitenciários e as revistas humilhantes as quais mesmo as crianças devem ser submetidas. A autora conclui com a constatação de uma discordância entre os direitos do Estatuto da Criança e do Adolescente e a execução da Lei Penal, já que o primeiro garante o direito e proteção das crianças e a última às submete a situações de humilhação.

2. O ESTIGMA DE SER FILHO DE UM ENCARCERADO E OS IMPACTOS ESCOLARES A FILHOS DE ENCARCERADOS

Para remontarmos o conceito da estigmatização de filhos de encarcerados no ambiente escolar, recorreremos a sua origem, no século XIX onde o discurso eugenista e higienista justificava a exclusão destes alunos, como "sinal infamante, indigno e desonroso, mancha infamante na reputação de alguém" pressupõe a contaminação, o contágio, a transmissão, tornando urgente e necessário o isolamento do agente contaminador. (SHILLING e MIYASHIRO, 2008, p. 248). Sendo assim, estes estudantes acabam por serem considerados de “má índole”, ou ainda crianças de “famílias perigosas”, tratados de tal forma na prática escolar, seja de forma intencional e aberta ou no discurso implícito dos professores. Quanto à presença desses alunos marginalizados na escola, Schilling e Miyashiro (2008, p.251) lembram que:

O conhecimento da presença dos filhos de encarcerados no cotidiano dos “nativos”, homens e mulheres que não possuem nenhum parentesco ou afinidade com esse grupo, sinaliza uma transformação: o que antes era considerado um abrigo seguro, torna-se um território contestado, inseguro e tenso!

O aluno estigmatizado sofre diariamente com a sua condição, pois carrega consigo a culpa de seus genitores, além de toda a carga psicológica e social a que se encontra submetido por estar afastado do convívio de pai e/ou mãe, ainda carrega a carga moral do seu estigma, que é entendido como “um sinal visível de uma falha oculta, iniquidade ou torpeza moral proporcionando ao indivíduo um sinal de aflição ou um motivo de vergonha” (GOFFMAN, 1988, p. 12-13). Este sofrimento transparece de várias formas, sendo que a relação com o meio que o estigmatiza é difícil, mas de várias formas o aluno estigmatizado

busca a sua inserção no grupo. O autor ainda destaca que, o indivíduo estigmatizado pode aproximar-se de contatos mistos variando entre o retraimento e a agressividade, podendo tornar-se violento na convivência com outras pessoas, além de provocar uma série de respostas desagradáveis. Em Esperon (2004, p. 70), vemos essa situação reiterada quando aponta que a saúde e o desenvolvimento social podem ser afetados quando as relações estabelecidas entre os alunos acontecem de maneira incorreta. É nesse quadro de estigmatização que os alunos, filhos de encarcerados, tendo que ir para a aula todos os dias, encolhidos em suas realidades, com dificuldades para entender ou explicar a sua condição, pedindo socorro através de vários sinais exteriorizados em seu dia a dia escolar.

Os objetivos deste estudo, quanto aos impactos sócio educacionais, provocados em filhos de encarcerados se confirmam na afirmação de que alguns problemas escolares (“déficit de atenção”, indisciplina, abandono e fracasso escolar) são relatados na literatura como sendo frequentes a essa população (Fritsch & Burkhead, 1981; Marshall & Binkiewicz, 1992, *apud* ORMEÑO, 2013, p. 152). Ainda assim, ainda é tímida a literatura a respeito de tal situação, exigindo um esforço do espaço escolar, para assumir uma postura reflexiva frente à realidade de seus alunos, assim como de toda a sociedade, em tratar da questão estabelecendo políticas públicas mobilizadoras e transformadoras.

3. O ÔNUS SOCIAL DO ENCARCERADO ESTENDIDO À FAMÍLIA E CONSEQUENTEMENTE AOS FILHOS

A realidade dos filhos de encarcerados esta ligada a questões que ultrapassam a perspectiva individual, voltando-se para questões sociais maiores. A sociedade grita a suas desigualdades crescentes. Estudos mostram um crescimento de encarcerados que possuem descendentes, apontando para a possibilidade, segundo Mariño (2002, p. 234) aumento da proporção da atividade criminal desencadeada pelas condições econômicas, (...), principalmente as responsabilidades familiares de natureza econômica.

Como vimos, filhos de homens e mulheres presos sofrem um processo de estigmatização que interfere significativamente na vida escolar dessas crianças. Além disso, existe a questão do cuidado e zelo familiar desses estudantes, que se torna precário diante do afastamento de seus genitores, sabendo-se que é de suma importância a participação familiar para o sucesso escolar. O censo penitenciário de 2002, em São Paulo, apresenta ainda uma relação bastante particular quando o genitor a cumprir a pena é a mãe, pois a guarda da maioria dos filhos dos homens é assumida por suas companheiras (86,9%), enquanto que

apenas 19,5% dos filhos de mulheres presas ficam com seus companheiros (Censo Penitenciário, 2002).

4. A ESCOLA COMO OPOSIÇÃO AOS DETERMINANTES SOCIAIS E ESTIGMATIZADORES DOS FILHOS DE ENCARCERADOS

A Declaração de Salamanca propôs o respeito à diversidade e a inclusão de grupos considerados “diferentes”, entendendo que “as escolas regulares são os meios mais capazes e solidárias, construindo uma sociedade inclusiva” (SCHILLING e MIYASHIRO, 2008, p. 245).

Para Wallon, a formação da consciência do eu se dá na relação com o outro, em grupos e meios diferentes. Nas palavras do autor: “o grupo é indispensável à criança não só para sua aprendizagem social, mas também para o desenvolvimento da sua personalidade e para a consciência que pode tomar dela” (Wallon, 1975, p. 174).

No texto “Educação após Auschwitz”, Adorno (1995) estabelece que através da educação podemos subverter as estruturas de poder, priorizando a formação na educação infantil, espaço que pode promover o processo de tornar-se indivíduo. Para o autor:

A educação só teria algum sentido como educação para uma autorreflexão crítica. Mas como, segundo os conhecimentos da psicologia profunda, o conjunto dos traços de caráter, mesmo no caso daqueles que perpetraram os crimes em idade posterior, constitui-se já na primeira infância, a educação que pretenda impedir a repetição daqueles fatos monstruosos deve concentrar-se nessa etapa de vida (Adorno, 1995, p. 107).

Coloca-se o papel da educação reflexiva como fundamental para um processo de contraposição as desigualdades sociais, partindo-se de uma atitude reflexiva e da compreensão de determinantes sociais que se encontram alheios as atitudes dos indivíduos, como no caso dos genitores desses estudantes, o fato de ter transgredido regras sociais estabelecidas.

5. POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O ATENDIMENTO AOS FILHOS DE ENCARCERADOS NO BRASIL

As políticas públicas relacionadas aos filhos de encarcerados em nosso país restringem-se ao convívio de mães encarceradas com seus filhos em novas unidades penitenciárias femininas pelo país (Secretaria de Administração Penitenciária, 2009), delimitando tal convívio aos 04 anos de idade, onde tais unidades devem contar com a

existência de parques recreativos e creches. Mesmo assim, tais instituições não estão sendo implantadas de forma satisfatória, e a demora na implantação, distancia ainda mais a possibilidade de se resolver a questão.

Ainda foram encontradas duas instituições não governamentais que prestam ou prestaram, assistência às famílias de encarcerados no Brasil: O Movimento de Assistência aos Encarcerados (2011) e a Pastoral Carcerária, ambas visando a assistência e ainda o abrigo de crianças e adolescentes, quando estes são privados do convívio com seus pais.

Sob o aspecto educacional, no que se refere ao estudo ou a implantação de políticas públicas que venham a garantir os Direitos Humanos dessas crianças, dentro e fora da escola, não se observa nenhuma ação governamental.

6. A REALIDADE DA ESCOLA ALVO DA INVESTIGAÇÃO

A escola escolhida para objeto de estudo deste artigo, é a Escola Municipal Professora Olga Silveira, localizada no município de Guaratuba, Paraná, no bairro do Cohapar, região estrategicamente propícia para atender diversos bairros da periferia que não possuem escolas. Seu funcionamento ocorre em três turnos, matutino e vespertino, atendendo da Educação Infantil as séries iniciais do ensino Fundamental e a noturno, na modalidade de EJA, alfabetização de jovens e adultos.

A comunidade que frequenta a escola é extremamente variada, atendendo a vários bairros que não possuem uma identidade específica, sendo compostas por estudantes filhos de profissionais liberais, funcionários públicos, comerciários, pescadores, catadores de recicláveis, pessoas que vivem da economia informal, desempregados e uma gama significativa de pessoas ligadas de alguma forma ao tráfico de drogas.

Atuando como orientadora educacional, já há oito anos na escola, sendo moradora de suas proximidades, percebo que a cada ano a criminalidade está mais presente na fala de nossa comunidade escolar, assim como em nosso entorno. Dentro de minha formação como pedagoga, preocupa-me a fragilidade social vivenciada por nossos alunos e busco as formas de enfrentamento das nossas realidades com vistas ao espaço escolar cumprir a sua função social e a escola traduzir-se em agente transformador dessa realidade. Durante a realização da Especialização em Direitos Humanos, meu olhar voltou-se para o grande número de filhos de pais encarcerados, fato que é comum vir à tona nas relações estabelecidas diariamente entre minha função como Orientadora Educacional, nas minhas relações com os professores, estudantes e comunidade. Aos poucos fui percebendo que não sabemos lidar com a realidade

destes alunos no interior da escola, pois ora assumimos uma postura assistencialista e compensatória, ora acabamos por reproduzir as posturas excludentes da sociedade.

Buscando aprofundar o olhar sobre a questão, no ano de 2014, foi realizado um levantamento entre os professores, sobre o conhecimento dos mesmos a respeito de estudantes que possuíssem membros da família em situação de cumprimento de pena. Neste levantamento os números apontados chegaram a uma média de 1,8 estudantes por sala, em um universo de 10 turmas, no período vespertino, compreendendo do pré I, (04 anos) ao 3º ano do Ensino Fundamental (8 anos). Vale ressaltar que estes índices não necessariamente aplicam-se a outras escolas do município visto a escola pesquisada possuir suas particularidades de atendimento a bairros específicos, assim como se trata de um levantamento sobre o conhecimento das professoras, que embora confirmado caso a caso, ainda assim também não corresponde a realidade exata, pois podem existir outras crianças em tal situação que não são do conhecimento de seus professores.

Após este levantamento, os professores foram entrevistados para se conhecer melhor o pensamento docente sobre a situação em questão, com um questionário (anexo1), sem identificação dos nomes, os professores responderam questões referentes à sua percepção sobre o aproveitamento escolar dos estudantes, seu relacionamento com o grupo e como o cada professor se percebia diante da situação.

Com o estudo dos resultados obtidos, percebe-se no grupo estudado que em sua grande maioria os alunos apresentam dificuldades escolares, e ou dificuldades ligadas a aspectos emocionais, refletidas em comportamento de carência afetiva, comportamento agressivo e ou isolamento. Além disso, o fato de pelo menos um de seus genitores encontrar-se em situação de cumprimento de pena, traduz-se em situação vexatória para os estudantes, que não ficam a vontade em comentar o fato com seus colegas, embora seja comum que busquem seus professores para conversar, falando das situação e externando sentimentos de tristeza e saudades de seus familiares. Observa-se a grande contradição em que os alunos se encontram, pois se de um lado a escola trabalha os valores e ensinamentos sobre como agir de forma correta na sociedade, por outro, é na escola, que muitas vezes estes alunos têm o único local para desabafarem e procurarem conforto em relação à privação do contato com seus genitores. Quanto ao entendimento dos professores sobre esta realidade, estes se colocam penalizados por seus alunos, mas também se veem despreparados para dar um direcionamento para as situações que surgem no dia a dia escolar. Alguns se colocam constrangidos de terem que conversar com famílias de detentos, pois acreditam que estas famílias possuem um perfil que possa representar algum tipo de perigo direto a eles. Em

linhas gerais, o corpo docente não compreende o enredo no qual se dão as questões sociais que levam a comunidade a tão alto índice de envolvimento com a criminalidade, evidenciando o distanciamento entre a realidade em que vivem seus alunos e a sua prática escolar. Mesmo assim, a maioria dos professores mostrou-se interessado em encontrar alternativas para o trabalho com estes alunos, relatando que gostariam de ter mais entendimento e subsídios para lidar com estas questões em sala de aula.

Tal resultado aponta-nos a necessidade de discutirmos esta situação, compreendendo a realidade dos nossos alunos e da comunidade a que a escola atende, assim como as questões sociais explícitas e implícitas que levam a este processo, elaborando projetos e estratégias de ação pedagógica.

Assumir uma postura de educar com vistas a uma política escolar em Direitos Humanos é propiciar a estas crianças, condições mais confortáveis em relação a como são aceitas pela comunidade escolar, a como elas próprias se aceitam, a partir da compreensão de suas realidades, a reagir diante das situações de exclusão ou estigma que encontrarão pelo caminho, a mudar as suas histórias a partir da reflexão de suas situações.

CONCLUSÃO

A realidade encontrada nesta pesquisa alcançou dados que foram além das expectativas iniciais em relação aos impactos sócio educacionais que se presumiam existir em filhos de pais encarcerados em idade escolar. Em primeiro lugar, na própria escola escolhida para fazer a pesquisa, onde havia um indicativo de um grande número de alunos nessa condição, mas não era imaginado ser um percentual tão significativo. Além disso, os relatos dos professores, da falta de conhecimento ou preparo para lidar com as situações que surgem ou podem surgir também são um indicativo não esperado no início da pesquisa.

Quanto ao impacto provocado nos alunos, filhos de encarcerados, a literatura pesquisada veio a comprovar o que se observa na prática diária da escola, essas crianças sentem-se estigmatizadas, apresentam dificuldades de aprendizagem e de relacionamento com seus colegas. Muitas delas acabam ficando sob a guarda de parentes, nem sempre em situação favorável ao seu pleno desenvolvimento.

No que se refere ao convívio com os pais, mesmo estes estando em situação de encarceramento, os estudos mostram que seria sadio proporcionar esta condição, e as leis atuais caminham nesta direção, por outro lado, as precárias situações em que se encontra o sistema penitenciário brasileiro contradizem a condição salutar que se deseja proporcionar,

criando um ambiente hostil, inseguro e traumático para as crianças, coloca-las diante da realidade vivida por seus pais, pode fazê-las mais longe ou mais perto da criminalidade, dependendo da situação pedagógica em que se dá a visita, visto que a proximidade com a criminalidade aumenta a possibilidade de educar-se ou perder-se um indivíduo em relação a mesma, pois se a situação de criminalização social que é imposta a estas famílias não se alterar, acaba-se por infligir uma pena determinante de seu futuro. Visitas humanizadas, convívio com as mães encarceradas por mais tempo do que a idade limite existente hoje, são ações que podem colaborar para um convívio sadio com os pais, mesmo estes se encontrando na situação de encarceramento.

A sociedade em geral ainda está longe de compreender este problema, não entendo a dimensão da imputabilidade estendida à família do réu e suas consequências aos descendentes deste, que acabam por tornar o sistema social ainda mais excludente além de provocarem um círculo vicioso em uma camada social já tão desfavorecida. A ideia de não amparar o “filho do bandido” prevalece, a questão ou é escondida debaixo do tapete ou é tratada como justiça social.

Dentro da escola, a ideia de se criar uma cultura de Educação em Direitos Humanos foi bem recebida, sendo que, todos os professores consideraram relevante a pesquisa e necessária a discussão sobre o assunto. Além disso, faz-se necessária uma sistematização de dados, estudos pedagógicos e psicológicos mais amplos, para que a tarefa se inicie efetivamente. O espaço escolar é ambiente propício para trabalhar pelos Direitos Humanos e para lutar por e com as classes sociais oprimidas e estigmatizadas pela sociedade, no sentido de mudar suas realidades sociais e sua condição de dominação. Sobre os aspectos pedagógicos, faz-se necessário que aprofundemos os estudos referentes às questões de déficit de aprendizagem e dificuldades comportamentais apresentados por estes alunos, pois suas situações são específicas e ainda pouco estudadas no interior da escola.

As ações públicas são necessárias para que se mude essa realidade, como a formação e capacitação dos professores, assim como o acompanhamento dessas crianças através da escola e das redes integradas de proteção já existentes, atuando junto as suas famílias e fornecendo o amparo necessário social, psicológico, jurídico, etc.

Visto a tímida pesquisa existente na área, fato levantado durante o levantamento bibliográfico realizado, o termo “órfãos da justiça”, é mais do que um indicativo da necessidade de trabalharmos com o objetivo de criação de uma política de Direitos Humanos para estas crianças.

Ao desejarmos uma sociedade diferente, mais justa e voltada aos Direitos Humanos, ao acreditamos que a educação é um dos meios pelos quais podemos apoderar os sujeitos da condição crítica para que nossa sociedade se transforme, devemos encarar a questão de forma correta e viabilizar ações para que nossos desejos se realizem.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Educação após Auschwitz. Tradução de Wolfgang Leo Maar. In: Educação e emancipação.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1995.

ADORNO, T. **Educação e emancipação.** São Paulo: Paz e Terra, 2000. p. 117.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF, Senado, 1998.

DALLEY, L. P. Policy implications Relating to intimate mothers and their Children: will the Pasta be Prologue? **The Prison Journal**, v. 82, p. 234-268, 2002.

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL. 2008. **Sistema Penitenciário no Brasil: dados consolidados.** Ministério da Justiça.

ESPERON, P.S.M. “Bullying” - Comportamento agressivo entre colegas no ambiente escolar. **Revista Pediatria Moderna.** São Paulo, v. XL, n.2, p.69-76, mar/abr. 2004.

GOFFMAN, E. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada.** 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1988.

LOBATO, Aline, Sancionada lei que reforça convivência de filhos com pais presos, Agência Câmara Notícias, 14/04/2014, disponível em:

<http://www2.camara.leg.br/camaranoticias/noticias/DIREITO-E-JUSTICA/466020-SANCIONADA-LEI-QUE-REFORCA-CONVIVENCIA-DE-FILHOS-COM-PAIS-PRESOS.html> (Lei 12.962/14) modifica o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)

MARIÑO, JUAN M. F., **Análise comparativa dos efeitos da base socioeconômica, dos tipos de crime e das condições de prisão na reincidência criminal**, Sociologias, Porto Alegre, ano 4, nº 8 jul/dez 2002, pg. 220 – 244.

MARSHALL, W., & BINKIEWIC, A. Children of prisoners. **The Pediatric Forum**, 146, 902-903. 1992.

Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo - 2011. disponível em: < <http://www.ongsbrasil.com.br> > **Acesso em: 03 mar. 2015.**

ORMEÑO. Gabriela R., MAIA, Joviane Marcondelli Dias e WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti Albuquerque, Crianças com pais ou mães encarcerados: uma revisão da literatura. **Revista de Psicologia da Criança e do Adolescente**, Lisboa, p. 143. 2013.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, 80/2012 – Biomed, Promotoria de Controle e Execução Criminal de Porto Alegre, Subprocuradoria de Serviços Administrativos – Serviço Biomédico, Dra. Betina C. Fichbein, Psiquiatra e Dra. Cristiane D. N. Martins, Psiquiatra.

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS / COMITÊ NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Unesco, 34. 2007.

SANTOS, M. V. A. Pais encarcerados: filhos invisíveis. **Psicologia Ciência e Profissão**, 26 v. 4, 594-603. 2006.

SCHILLING, F.I.; MYIASHIRO, S. R. G. Como incluir? O debate sobre o preconceito e o estigma na atualidade. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v.34, n.2, p. 243-254, mai./ago. 2008.

Secretaria de Administração Penitenciária do Estado de São Paulo. (2002). Censo penitenciário. 2002.

STELLA, Claudia. **Educação e filhos de mulheres presas: o impacto do aprisionamento materno na história escolar dos filhos**. 2005. Tese de doutorado. Pontifícia Universidade de São Paulo, São Paulo.

STELLA, Claudia, **Aprisionamento materno e escolarização dos filhos**, Revista Semestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (ABRAPEE) v. 13, jan/jun. p. 22. 2009.

WINNICOTT, D. W. **A criança e seu mundo**. Rio de Janeiro: LTC. 1982. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-> Acesso em: 07 maio 2015.

ANEXO I**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - SETOR LITORAL****PÓS GRADUAÇÃO, EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS****ESTUDO SOBRE OS IMPACTOS SÓCIO EDUCACIONAIS, PROVOCADOS EM ALUNOS FILHOS DE APENADOS**

Professor(a), este questionário é parte do estudo de conclusão de curso, Especialização em Direitos Humanos, as informações aqui fornecidas serão mantidas em sigilo, não havendo identificação do entrevistado. Mara Lobo (pesquisadora).

TURMA DE REGÊNCIA : _____

TEMPO DE DOCÊNCIA: _____

FORMAÇÃO: _____

- 1. É de seu conhecimento se algum de seus alunos possui genitores ou responsáveis pela sua guarda, cumprindo, ou que tenham cumprido, pena judicial em regime de reclusão? Quantos? Idade? Sexo?**
- 2. Essa(s) criança(s), apresenta alguma dificuldade de aprendizagem ou alteração em seu comportamento? Por favor, especifique.**
- 3. Você sente-se preparado para atuar junto as dificuldades de seus alunos frente a essa realidade? Por que?**
- 4. Em sua opinião, qual o encaminhamento deveria ser dado a crianças que apresentam dificuldades escolares devido a situação de reclusão dos pais?**
- 5. Você acredita que seria produtivo debater sobre a questão dentro da escola ou na rede municipal?**